



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.459

Delega competência à PROGRAD para resolver sobre requerimentos solicitando trancamento de matrícula.

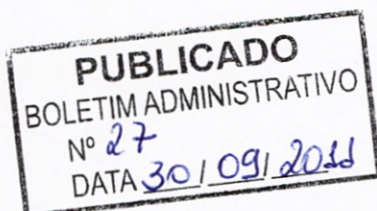
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 05 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foram protocoladas solicitações que estão em desacordo com o previsto na Resolução CEPE nº 1.744,

RESOLVE:

Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação para deliberar, excepcionalmente, sobre as solicitações de trancamento de matrícula que vão de encontro ao disposto na Resolução CEPE nº 1.744, referente ao 1º semestre letivo de 2011.

Ouro Preto, em 05 de maio de 2011.




Prof. João Luiz Martins
Presidente